

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.204, DE 2025

Inclui, na grade curricular obrigatória dos cursos de Licenciaturas e Pedagogia no Ensino Superior, as disciplinas Neurociências, Física Quântica e Ensino Transdisciplinar por Problemas e/ou Necessidades, com o objetivo de transformar o processo educativo, alinhando o pensamento, visão, sentimento e ação dos estudantes, promovendo o êxito no projeto de vida de cada estudante.

Autora: Deputada FATIMA PELAES

Relator: Deputado PROFESSOR ALCIDES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.204, de 2025, de autoria da Deputada Fátima Pelaes, busca **incluir**, na grade curricular obrigatória dos cursos de Licenciatura e Pedagogia do ensino superior, as disciplinas Neurociências, Física Quântica e Ensino Transdisciplinar por Problemas e/ou Necessidades, com o objetivo de transformar o processo educativo, alinhando pensamento, visão, sentimento e ação dos estudantes, de modo a promover o êxito no projeto de vida de cada educando.

O projeto foi distribuído às Comissões de Educação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o disposto no art. 24, inciso II, e no art. 151, inciso III, ambos do RICD.



Ao final do prazo regimental, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.204, de 2025, propõe a inclusão obrigatória, nos currículos dos cursos de Licenciatura e Pedagogia, das disciplinas Neurociências **Aplicadas** à Educação, Física Quântica **Aplicada** ao Pensamento e à Aprendizagem e Ensino Transdisciplinar por Problemas e/ou Necessidades.

É importante reconhecer a relevância da proposta para o debate sobre estratégias pedagógicas inovadoras, formação integral dos estudantes e aprimoramento das políticas de formação docente. Contudo, ao dispor sobre a definição de conteúdos curriculares obrigatórios para cursos de graduação, a proposição adentra matéria de competência do Poder Executivo, exercida pelo Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Educação (CNE, nos termos do art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Ademais, ao tratar da autonomia universitária, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) assegura às instituições de ensino superior a prerrogativa de fixar os currículos de seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes (art. 53, inciso II).

À luz desse contexto normativo, destaca-se a orientação consolidada por esta Comissão de Educação na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2021, segundo a qual propostas legislativas que tratem de currículo escolar, em qualquer nível ou modalidade de ensino, devem ser objeto de Indicação ao Poder Executivo, e não de projeto de lei.



Assim, apresentamos proposta de Indicação ao Poder Executivo, a ser apreciada por esta Comissão, para que a matéria seja submetida à análise das instâncias competentes do sistema educacional.

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.204, de 2025, com o encaminhamento de Indicação ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado PROFESSOR ALCIDES
Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. PROFESSOR ALCIDES)

Sugere a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia, Licenciatura, e da formação inicial de professores da educação básica para incluir o estudo de abordagens contemporâneas relacionadas aos processos de aprendizagem e desenvolvimento humano, consideradas contribuições da neurociência, da física quântica e de metodologias orientadas à resolução de problemas.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A formação inicial de professores ocupa posição central no fortalecimento da educação básica. As mudanças tecnológicas e sociais observadas nas últimas décadas têm produzido novos desafios para o exercício da docência e para as práticas de ensino.

As atuais demandas educacionais exigem profissionais cada vez mais preparados para articular diferentes perspectivas pedagógicas voltadas à compreensão dos processos de aprendizagem e à integração dos saberes, superando a fragmentação do conhecimento e favorecendo práticas formativas mais adequadas aos desafios contemporâneos.

A partir dessa compreensão, torna-se necessário assegurar que as diretrizes curriculares dos cursos de formação de professores sejam dotadas de abertura suficiente para acompanhar a emergência de novos contextos científicos, tecnológicos e sociais, sobretudo na formação dos



profissionais que atuarão na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, etapas essenciais para a consolidação das aprendizagens fundamentais.

Diante desse quadro, vimos sugerir a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias junto ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia, Licenciatura, e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Básica, de modo a contemplar o estudo de abordagens contemporâneas relacionadas aos processos de aprendizagem e desenvolvimento humano, consideradas contribuições da neurociência, da física quântica e de metodologias orientadas à resolução de problemas.

Inspirada no meritório Projeto de Lei nº 5.204, de 2025, de autoria da nobre Deputada Fátima Pelaes, a presente sugestão busca contribuir para a atualização e o aperfeiçoamento contínuo da formação docente no País, em consonância com o princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, sem prejuízo da autonomia pedagógica das instituições de educação superior.

Certos da relevância da nossa sugestão, contamos com o apoio desse Ministério **para sua efetivação**, ao passo que solicitamos o envio a este Parlamentar de informações **sobre** o encaminhamento dado à presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado PROFESSOR ALCIDES



REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. PROFESSOR ALCIDES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia, Licenciatura, e da formação inicial de professores da educação básica para incluir o estudo de abordagens contemporâneas relacionadas aos processos de aprendizagem e desenvolvimento humano, consideradas contribuições da neurociência, da física quântica e de metodologias orientadas à resolução de problemas.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia, Licenciatura, e da formação inicial de professores da educação básica para inclui o estudo de abordagens contemporâneas relacionadas aos processos de aprendizagem e desenvolvimento humano, consideradas contribuições da neurociência, da física quântica e de metodologias orientadas à resolução de problemas.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado PROFESSOR ALCIDES

